ANEXO III

FICHA DE INSCRIÇÃO DO PROCESSO SELETIVO DE INSTRUTORIA

**Edital no 02/2017/ ENAGRO/SE/MAPA**

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **Módulo(s) para inscrição (selecione uma ou mais opções):**  **( ) Módulo I**  **( ) Módulo II** | | |
| 1. DADOS DO CANDIDATO | | |
| 1.1. Nome completo, sem abreviação: | | 1.2. Telefone para contato: |
| 1.3 Endereço eletrônico (e-mail): | | 1.4. Data de admissão: |
| 1.5. Matrícula SIAPE: | | 1.6. Data de nascimento (dd/mm/aaaa): |
| 1.7. Cargo: | | 1.8. Órgão de origem: |
| 1.9. Unidade de Exercício: | | 1.10. UF: |
| * 1. Servidor Público Federal:   ( ) Servidor do Mapa.  ( ) outro:  Tempo de serviço: | | |
| 1.12. Formação Profissional:  ( ) Nível médio com cinco anos de experiência na área de Gestão de Contratos  ( ) Graduação completa  ( ) Pós-Graduação (especialização, mestrado ou doutorado) | | |
| * 1. . Experiência na área: \_\_\_\_\_\_\_ anos | | |
| * 1. . Experiência Docente nos últimos 5 anos:   ( ) evento de capacitação, com carga horária mínima de 4h e máxima de 8h.  ( ) evento de capacitação, com carga horária de 9h a 16h.  ( ) evento de capacitação, com carga horária superior a 16h | | |
| 1.15. Cursos de Aperfeiçoamento Correlatos: | | |
| 1.16. Última avaliação como instrutor:  ( ) O servidor não possui Avaliação de Reação  ( ) Abaixo de 70% (setenta por cento) de aproveitamento  ( ) De 70% (setenta por cento) a 90% (noventa por cento) de aproveitamento  ( ) Acima de 90% (noventa por cento) de aproveitamento | | |
| 2. DECLARAÇÃO | | |
| 2.1. Declaro que o conteúdo programático do presente edital não caracteriza realização de treinamentos em serviço ou eventos de disseminação de conteúdos da unidade organizacional em que me encontro em exercício, nos termos da Portaria SE/MAPA no 163/2012, e alterações e Decreto no 6.114, de 2007. | | |
| 2.2. Declaro também que, não me encontro nos impedimentos dispostos no item 10 deste Edital. | | |
| 2.3. Declaro que as informações acima são verdadeiras. | | |
| 2.4.. Local e Data: | 2.5. Assinatura: | |

Os dados informados nos itens 1.11, 1.12, 1.13, 1.14, 1.15 e 1.16 da ficha de inscrição, somente serão pontuados se comprovados mediante apresentação de cópias de declaração ou certificados expedidos pelas instituições e assinados por representantes devidamente autorizados, com indicação das atividades desempenhadas, carga horária e período. Os documentos deverão, ainda, trazer indicação clara e legível dos nomes dos representantes que os assinam.